

ATA

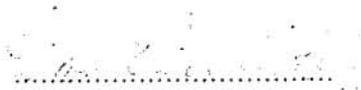
Por ocasião da XXIIIª Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transportes dos Países do Cone Sul, realizada na cidade de Buenos Aires, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 1997, os Organismos de Aplicação do ATIT do Brasil e do Paraguai se reuniram, em caráter extraordinário, para tratarem de assuntos operacionais relativos aos serviços de transporte coletivo rodoviários de passageiros entre as localidades de Hernandarias(PY)-Foz do Iguaçu (BR) e Puerto Franco(PY)-Foz do Iguaçu (BR).

Considerando o recebimento de denúncias das empresas afetadas nas linhas Ciudad del Este(PY)-Foz do Iguaçu(BR), de irregularidades cometidas por empresas prestadoras de serviços entre as localidades de Hernandarias(PY)-Foz do Iguaçu (BR) e Puerto Franco(PY)-Foz do Iguaçu (BR)

ACORDAM:

- a) sejam realizados, de imediato, pelo Brasil e Paraguai, os estudos sobre a situação atual das linhas Hernandarias(PY)-Foz do Iguaçu (BR) e Puerto Franco(PY)-Foz do Iguaçu (BR), trocando-se, inclusive, informações preliminares e realizando, se necessário, inspeções técnicas conjuntas nos seus itinerários;
- b) sejam definidas regras e procedimentos a serem adotados obrigatoriamente na operação das referidas linhas;
- c) sejam as regras em questão discutidas e aprovadas em Reunião Bilateral a ser realizada nos dias 18 e 19 de fevereiro de 1998, no Paraguai, junto com outros temas a serem intercambiados, previamente, com a devida antecedência.
- d) fica sem efeito o Fac simile N° 182 de 27/10/97, voltando as linhas Hernandarias(PY)-Foz do Iguaçu (BR) e Puerto Franco(PY)-Foz do Iguaçu (BR), a operarem com 24 frequências diárias por sentido.

A presente ata foi aprovada pelos Organismos de Aplicação do ATIT do Brasil e do Paraguai, sendo assinada em dois originais de mesmo teor e efeito.


Milton Elias Ortolan
Diretor do Departamento de Transportes Rodoviários/MT
Pelos Organismos do Brasil


Andres Eugenio Gonzales Godziewski
Vice-Ministro de Transporte
Pelos Organismos do Paraguai

ATA

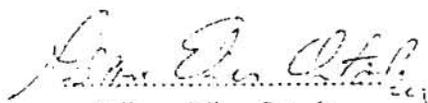
Por ocasião da XXIIIª Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transportes dos Países do Cone Sul, realizada na cidade de Buenos Aires, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 1997, os Organismos de Aplicação do ATIT do Brasil e do Paraguai se reuniram, em caráter extraordinário, para tratarem de assuntos operacionais relativos aos serviços de transporte coletivo rodoviários de passageiros entre as localidades de Hernandarias(PY)-Foz do Iguaçu (BR) e Puerto Franco(PY)-Foz do Iguaçu (BR).

Considerando o recebimento de denúncias das empresas afetadas nas linhas Ciudad del Este(PY)-Foz do Iguaçu(BR), de irregularidades cometidas por empresas prestadoras de serviços entre as localidades de Hernandarias(PY)-Foz do Iguaçu (BR) e Puerto Franco(PY)-Foz do Iguaçu (BR)

ACORDAM:

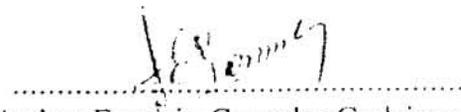
- a) sejam realizados, de imediato, pelo Brasil e Paraguai, os estudos sobre a situação atual das linhas Hernandarias(PY)-Foz do Iguaçu (BR) e Puerto Franco(PY)-Foz do Iguaçu (BR), trocando-se, inclusive, informações preliminares e realizando, se necessário, inspeções técnicas conjuntas nos seus itinerários;
- b) sejam definidas regras e procedimentos a serem adotados obrigatoriamente na operação das referidas linhas;
- c) sejam as regras em questão discutidas e aprovadas em Reunião Bilateral a ser realizada nos dias 18 e 19 de fevereiro de 1998, no Paraguai, junto com outros temas a serem intercambiados, previamente, com a devida antecedência.
- d) fica sem efeito o Fac simile Nº 182 de 27/10/97, voltando as linhas Hernandarias(PY)-Foz do Iguaçu (BR) e Puerto Franco(PY)-Foz do Iguaçu (BR), a operarem com 24 frequências diárias por sentido.

A presente ata foi aprovada pelos Organismos de Aplicação do ATIT do Brasil e do Paraguai, sendo assinada em dois originais de mesmo teor e efeito.



Milton Elias Ortolan

Diretor do Departamento de Transportes Rodoviários/MT
Pelos Organismos do Brasil



Andres Eugenio Gonzales Godziewski
Vice-Ministro de Transporte
Pelos Organismos do Paraguai

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTESSECRETARIA DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSTRANSMISSÃO VIA FAC-SÍMILE
Nº 182 /DTR/STT/MT.**ENDEREÇO:**SAN QUADRA 03, BLOCO 'A' - EDIFÍCIO NÚCLEO DOS TRANSPORTES - SALA 14030
CEP.: 70.040-902 - BRASÍLIA/DF.

TELEFAX: (061) 224.4145

TELEFONE PARA CONTATO: (061) 223.5994

REMETENTE: MILTON ELIAS ORTOLAN
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS/STT/MT**DESTINATÁRIO:**

LIC. ROBERTO VILLAMAYOR GABAGLIO

DIRETOR DE TRANSPORTES TERRESTRES (DTT)

MINISTÉRIO DE OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES(MOPC)

Nº TOTAL DE PÁGINAS, INCLUINDO ESTA:

DATA 27 / 10 / 97 .

TELEFAX: 0059521.495/69

4444 SP

OK

MENSAGEM (ESPECIFICAR O ASSUNTO)

ACOLHENDO COMUNICAÇÃO CONTIDA NO TELEX Nº372/96-DTT/MOPC, DE 14/03/96, FIRMADO PELO ENGº VENANCIO MORINIGO BRITZ, ESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS (DTR), ATRAVÉS DO TELEGRAMA CIRCULAR Nº 4.034/DTR/STT/MT, DE 19/12/96, MANIFESTOU SUA CONCORDÂNCIA COM O AUMENTO DE 12 (DOZE) PARA 24 (VINTE E QUATRO) FREQUÊNCIAS DIÁRIAS NAS LINHAS PUERTO FRANCO(PY) - FOZ DO IGUAÇU (BR) E HERNANDARIAS (PY) - FOZ DO IGUAÇU (BR), OPERADAS RESPECTIVAMENTE PELA EMPRESA TRANSPARANAENSE S/A E PELA EMPRESA DE TRANSPORTE CHACO BOREAL SRL.

NO ENTANTO, EM 03/03/97, ATRAVÉS DO TELEGRAMA CIRCULAR Nº 328-DTR/STT/MT, FOI COMUNICADO A ESSA DIRECCIÓN DE TRANSPORTE TERRESTRE (DTT) QUE O ÓRGÃO DE TRANSPORTE BRASILEIRO PERMANECIA AGUARDANDO INFORMAÇÃO QUANTO AOS HORÁRIOS DE OPERAÇÃO DAS FREQUÊNCIAS AUTORIZADAS, A FIM DE EXERCER MELHOR CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SOBRE AS OPERADORAS.

CONSIDERANDO: (1) NÃO HAVER SIDO ENCAMINHADA PARA NOSSA AVALIAÇÃO, ATÉ A PRESENTE DATA, QUALQUER INFORMAÇÃO SOBRE OS NOVOS QUADROS DE HORÁRIOS DAS LINHAS PUERTO FRANCO (PY) - FOZ DO IGUAÇU (BR) E HERNANDARIAS (PY) - FOZ DO IGUAÇU (BR); (2) AS

CONSTANTES RECLAMAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS E PARAGUAIAS OPERADORAS DAS LINHAS FOZ DO IGUAÇU (BR) - CIUDAD DEL ESTE (PY) DENUNCIANDO IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA TRANSPARANAENSE E PELA CHACO BOREAL SOBRE SEUS SERVIÇOS E ALEGANDO PERDAS FINANCEIRAS DELAS DECORRENTES; (3) O FATO DE A CONCORDÂNCIA DO DTR, NA REALIDADE, NÃO TER SIDO DADA EM CARÁTER DEFINITIVO, EM FACE DA RESSALVA FEITA NO TELEGRAMA CIRCULAR Nº 4.034/DTR/STT/MT,

COMUNICAMOS A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA DUPLICAÇÃO DOS QUADROS DE HORÁRIOS DAS LINHAS PUERTO FRANCO (PY) - FOZ DO IGUAÇU (BR) E HERNANDARIAS (PY) - FOZ DO IGUAÇU (BR), DE 12 (DOZE) PARA VINTE E QUATRO FREQUÊNCIAS DIÁRIAS, DEVENDO OS REFERIDOS SERVIÇOS VOLTAREM A OPERAR APENAS AS 12 (DOZE) FREQUÊNCIAS DIÁRIAS ANTERIORMENTE AUTORIZADAS, ATÉ QUE O ASSUNTO SEJA DISCUTIDO E DECIDIDO EM REUNIÃO BILATERAL ENTRE OS ORGANISMOS DE APLICAÇÃO DE ACORDO DE TRANSPORTES INTERNACIONAL TERRESTRE(ATIT) DOS DOIS PAÍSES.

IDEM PARA:
DIRETORIA DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS - DNER/MT

315.4080 - 02
315.4082 - 01


MILTON ELIAS ORTOLAN

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS/STT/MT.

EXPEDIDO EM 27/10/97 ASSINATURA:  em 9/10/97

OBSERVAÇÃO: HAVENDO PROBLEMA NA RECEPÇÃO DA MENSAGEM, FAVOR NOS COMUNICAR O MAIS BREVE POSSÍVEL, PELO TELEFONE DE CONTATO ACIMA.

DIRETOR: FAX



2. O PROBLEMA ATUAL.

Na última reunião Brasil/Paraguai, a Transparanaense e a Chaco Boreal propuseram a duplicação das frequências das linhas Presidente Franco - Foz e Hernandarias - Foz, passando a oferta autorizada de cada uma delas de 12 para 24 horários diários.

As empresas alegavam, para tanto, um hipotético aumento de demanda nas referidas ligações, sem, contudo, oferecer para análise documentos que comprovassem tecnicamente tal fato, em razão do que Brasil e Paraguai resolveram passar a adotar, em casos desta natureza, os procedimentos consignados no item 2 da ata da reunião, a saber:

2 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

2.1. - Análise das Linhas Existentes.

Ficou acordado que a criação de linhas novas, bem como o aumento de frequência de linhas já em funcionamento, deverão ser precedidas de estudos de demanda, elaborados pelas transportadoras interessadas, comprovando sua viabilidade técnico-econômica.

Acelto o estudo pelo governo do país da empresa solicitante, o mesmo será encaminhado ao órgão de transporte do outro país, que, em suas conclusões, poderá:

- 1. Concordar com a criação de nova linha, cuja formalização deverá ser acordada, obrigatoriamente, em reunião bilateral;*
- 2. Concordar com o aumento de frequência proposto, complementando-o via fax ou telex.*

Ignorando o acordado, inclusive no tocante à obrigatoriedade da remessa prévia dos respectivos estudos de mercado, o Paraguai, por intermédio do telex **DTT nº 372/96 (ANEXO 1)**, comunicou ao DTR, **como fato consumado**, haver autorizado o aumento de frequência pleiteado pelas transportadoras paraguaias, formalizando tais providências através das **Disposiciones nºs 74 e 169/96 (ANEXOS 2 e 3)**, que, além disto, também alteraram a formatação das faixas horárias diárias das linhas Presidente Franco - Foz e Hernandarias - Foz, mantida desde a sua criação, exatamente para evitar que elas interferissem no mercado das linhas Foz - Ciudad del Este.

O equívoco da decisão foi reconhecido inclusive por esse DTR, na correspondência dirigida, em 17/06/96, à firma paraguaia Rápido Yguazu S/A (RYSA) — uma das operadoras das linhas Foz do Iguaçu (BR) - Ciudad del Este (PY) —, onde é afirmado, textualmente, “... que até o momento o Governo Paraguai não

XIV Reunião Bilateral Brasil/Paraguai - ATIT (Foz, 31/08 e 1º/09/95).

OW

encaminhou o estudo de demanda, comprovando a viabilidade técnico econômica, para o aumento de frequência, das linhas anteriormente citadas" (ANEXO 4).

Na sequência dos fatos em 19/12/96 — não obstante o então Coordenador Geral de Passageiros do DTR, Dr. Magdo Soares, haver assegurado à PLUMA, alguns dias antes, que a questão ficara para ser discutida e decidida em reunião bilateral com o Paraguai —, esse Departamento, através do telegrama circular **4.034/96 DTR/STT/MT (ANEXO 5)**, concordou com a duplicação das frequências das linhas Presidente Franco - Foz e Hernandarias - Foz, sem, contudo, definir os novos horários autorizados para os serviços.

Por fim, em virtude das sucessivas reclamações feitas à fiscalização do 9º DRF/DNER pelas empresas brasileiras e paraguaias detentoras das linhas internacionais Foz - Ciudad del Este (**ANEXO 6**), pontando as irregularidades praticadas sobre seus serviços pela Transparanaense e pela Chaco Boreal, o DTR encaminhou às autoridades de transporte paraguaias o telegrama circular **328/96/ DTR/STT/MT (ANEXO 7)**, solicitando esclarecimentos quanto aos novos horários autorizados àquelas transportadoras, deixando-as livres, no entanto, para continuarem a praticar as irregularidades denunciadas.

3. OS PEDIDOS.

Em face do exposto, e considerando que ao duplicar as frequências das linhas Presidente Franco - Foz e Hernandarias - Foz, sem definir os novos quadros de horários a serem por elas operados, esse DTR facilitou ainda mais a concorrência ruínosa praticada pelas suas operadoras sobre as linhas Foz - Ciudad del Este,

a PLUMA solicita a V.Sª que o DTR diligencie junto à Direção de Transporte Terrestre, do Ministério de Obras Públicas e Comunicações do Paraguai, no sentido de que a medida seja suspensa temporariamente, até que os dois países, através da troca de telex ou (o que seria ainda melhor !) em uma próxima reunião bilateral, estabeleçam, tecnicamente, novas faixas de horários diárias para os serviços da Transparanaense e da Chaco Boreal.

Por outro lado, como a Transparanaense e a Chaco Boreal, até agora, conseguiram obter tudo o que queriam das autoridades de transporte brasileiras (do reconhecimento de suas linhas, às duas duplicações de frequências autorizadas), é razoável pensar que muito em breve elas irão tentar ampliar ainda mais os quadros de horários de suas linhas, criando, conseqüentemente, a possibilidade de novos prejuízos para as operadoras das

CW

linhas Foz - Ciudad del Este, das quais a PLUMA e a IRMÃOS RAFAGNIN, como já foi dito, são empresas brasileiras.

Sem qualquer resquício de xenofobismo, examinando a questão apenas do ponto de vista das relações internacionais, parece lógico que, sempre que os interesses comerciais de empresas de dois países estejam em conflito, cada país defenda os interesses de suas empresas.

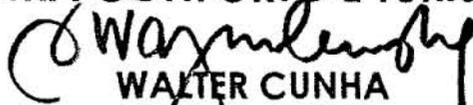
Lamentavelmente, pelo que se deduz dos fatos comentados no presente expediente, não é o que tem acontecido com as empresas brasileiras, no caso das linhas Presidente Franco - Foz e Hernandarias - Foz, razão porque:

a PLUMA solicita, também, a V.Sª que novas decisões desse DTR, envolvendo as linhas em questão, sejam previamente informadas às operadoras brasileiras das linhas Foz - Ciudad del Este, dando-se a elas, inclusive, o direito de prévia manifestação sobre a matéria, procedimento, de resto, que vem de ser consagrado nas Normas Complementares nºs 08/96 (art. 5º § 1º) e 09/97 (art. 8º, III), baixadas pelo Exmº Sr. Ministro dos Transportes através das Portarias nºs 503/96 e 20/97, respectivamente.

Atenciosamente.

Brasília, 24 de março de 1997.

PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A


WALTER CUNHA
Assessor da Diretoria

ANEXOS

- 8 anexos, totalizando 12 (doze) documentos.